

COMARCA DE JACARAÚ – PB
VARA UNICA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jacaraú/PB, Dr. **PERILO RODRIGUES DE LUCENA**, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, **Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012/2015, levará a HASTA PÚBLICA**, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, no dia **22 de abril de 2019, a partir das 09h:00min.**, no Átrio do Fórum Desembargador José Martinho Lisboa, sito à Rua Pres. João Pessoa, nº 481, Centro, Jacaraú/PB, e simultaneamente através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorados nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL nº 0000138-54.2006.815.1071 (107.2006.000.138-8)**, na qual é Exequente **FAZENDA NACIONAL** e Executado(a) **JOSÉ VIEIRA SOBRINHO**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (uma) parte de terra que mede 17,00 (dezesete) hectares, situada na fazenda “Santana” no município de Lagoa de Dentro/PB. Limitando-se ao Norte com as terras de Rômulo Fonseca Vieira; ao Sul, Leste e Oeste com as terras do comprador José Vieira Sobrinho. **AVALIAÇÃO:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em 15 de agosto de 2014. **ÔNUS:** Eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária. **DEPOSITÁRIO(a):** JOSÉ VIEIRA SOBRINHO. **VALOR DO DÍVIDA:** R\$ 15.884,16 (quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), em 17 de fevereiro de 2017. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 22 de abril de 2019, a partir das 09h:30min.**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, Licenciamento, Gravames financeiro eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr.(s) Executado(s) **JOSÉ VIEIRA SOBRINHO**, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is) e/ou seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta cidade de Jacaraú/PB, aos 04 de fevereiro de 2019.

PERILO RODRIGUES DE LUCENA
Juiz de Direito

COMARCA DE JACARAÚ – PB
VARA UNICA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jacaraú/PB, **Dr. PERILO RODRIGUES DE LUCENA**, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, **Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012/2015, levará a HASTA PÚBLICA**, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, no dia **22 de abril de 2019, a partir das 09h:00min.**, no Átrio do Fórum Desembargador José Martinho Lisboa, sito à Rua Pres. João Pessoa, nº 481, Centro, Jacaraú/PB, e simultaneamente através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorados nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0000470-74.2013.815.1071**, na qual é Exequente **MUNICÍPIO DE JACARAÚ** e Executado(a) **MARIA CRISTINA DA SILVA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): Item 01; 25** (vinte e cinco) Bombas de combustível Dual, marca Gilbal. Avaliada cada unidade em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais); **Item 02; 15** (quinze) Reservatórios de combustível com capacidade de 15 (quinze mil) litros. Avaliada cada unidade em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando R\$ 6000.000,00 (seiscentos mil reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.850.000,00** (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), em 29 de julho de 2013. **ÔNUS: Nada consta nos autos. DEPOSITÁRIO(a): MARIA CRISTINA DA SILVA. VALOR DO DÍVIDA: R\$ 700.270,65** (setecentos mil, duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), em 19 de agosto de 2007. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 22 de abril de 2019, a partir das 09h:30min.**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01)** No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; **02)** No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, Licenciamento, Gravames financeiro eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; **03)** Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; **04)** Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. **OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão.** **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr.(s) Executado(s) **MARIA CRISTINA DA SILVA**, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is) e/ou seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta cidade de Jacaraú/PB, aos 04 de fevereiro de 2019.

PERILO RODRIGUES DE LUCENA
Juiz de Direito

COMARCA DE JACARAÚ – PB
VARA UNICA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jacaraú/PB, Dr. **PERILO RODRIGUES DE LUCENA**, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, **Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012/2015, levará a HASTA PÚBLICA**, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, no dia **22 de abril de 2019, a partir das 09h:00min.**, no Átrio do Fórum Desembargador José Martinho Lisboa, sito à Rua Pres. João Pessoa, nº 481, Centro, Jacaraú/PB, e simultaneamente através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorados nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0000471-59.2013.815.1071**, na qual é Exequente **MUNICÍPIO DE JACARAÚ** e Executado(a) **MARIA CRISTINA DA SILVA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (uma) Bomba de Gasolina Dual (dois bicos), marca Gilmarco. **AVALIAÇÃO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 29 de julho de 2013. **ÔNUS:** Nada consta nos autos. **DEPOSITÁRIO(a):** MARIA CRISTINA DA SILVA. **VALOR DO DÍVIDA:** R\$ 37.669,19 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), em 26 de fevereiro de 2013. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 22 de abril de 2019, a partir das 09h:30min.**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, Licenciamento, Gravames financeiro eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr.(s) Executado(s) **MARIA CRISTINA DA SILVA**, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is) e/ou seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta cidade de Jacaraú/PB, aos 04 de fevereiro de 2019.

PERILO RODRIGUES DE LUCENA
Juiz de Direito

COMARCA DE JACARAÚ – PB
VARA UNICA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jacaraú/PB, Dr. **PERILO RODRIGUES DE LUCENA**, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, **Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012/2015, levará a HASTA PÚBLICA**, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, no dia **22 de abril de 2019, a partir das 09h:00min.**, no Átrio do Fórum Desembargador José Martinho Lisboa, sito à Rua Pres. João Pessoa, nº 481, Centro, Jacaraú/PB, e simultaneamente através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorados nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL nº 0000494-10.2010.815.1071 (107.2010.000.494-7)**, na qual é Exequente **MARIA JOSÉ ALVES E SILVA** e Executado(a) **CLÓVIS OLIVEIRA DE ALENCAR**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (uma) Torre para antena de rádio, medindo 12 metros de altura. **AVALIAÇÃO:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em 14 de dezembro de 2015. **ÔNUS:** Nada consta no processo. **DEPOSITÁRIO(a):** CLÓVIS OLIVEIRA DE ALENCAR. **VALOR DO DÍVIDA:** R\$ 1.008,02 (hum mil, oito reais e dois centavos), em 12 de dezembro de 2012. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 22 de abril de 2019, a partir das 09h:30min.**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitante ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, Licenciamento, Gravames financeiro eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr.(s) Executado(s) **CLÓVIS OLIVEIRA DE ALENCAR**, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is) e/ou seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta cidade de Jacaraú/PB, aos 04 de fevereiro de 2019.

PERILO RODRIGUES DE LUCENA
Juiz de Direito

COMARCA DE JACARAÚ – PB
VARA UNICA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jacaraú/PB, Dr. **PERILO RODRIGUES DE LUCENA**, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, **Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012/2015, levará a HASTA PÚBLICA**, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, no dia **22 de abril de 2019, a partir das 09h:00min.**, no Átrio do Fórum Desembargador José Martinho Lisboa, sito à Rua Pres. João Pessoa, nº 481, Centro, Jacaraú/PB, e simultaneamente através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorados nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0001184-68.2012.815.1071 (107.2012.001.184-9)**, na qual é Exequente **JOSÉ NILSON DA COSTA** e Executado **JOSÉ LAERCIO DA COSTA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (uma) Máquina de moer (picotador) marca Capec. **AVALIAÇÃO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 28 de outubro de 2013. **ÔNUS:** Nada consta nos autos. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 202, sala 101, Bessa – João Pessoa/PB. **DEPOSITÁRIO:** JOSÉ LAERCIO DA COSTA, Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 202, sala 101, Bessa – João Pessoa/PB. **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 20 de março de 2012. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 22 de abril de 2019, a partir das 09h:30min.**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remetente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, Licenciamento, Gravames financeiro eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr.(s) Executado(s) **JOSÉ LAERCIO DA COSTA**, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is) e/ou seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta cidade de Jacaraú/PB, aos 04 de fevereiro de 2019.

PERILO RODRIGUES DE LUCENA
Juiz de Direito